



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2013.

Dispõe sobre a criação e alteração de empregos no Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas vagas dos empregos públicos de natureza permanente a seguir relacionados:

DENOMINAÇÃO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Professor I	20	4	24
Psicopedagogo	2	1	3

Parágrafo Único - Para as vagas dos empregos públicos criadas no *caput* deste artigo, ficam mantidos os padrões de referência, requisitos e carga horária definidos no Anexo 1 da Lei Municipal n.º 1.585/2005 com suas alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Ficam reclassificados em seus padrões de referência salarial os empregos públicos de natureza permanente no Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo Municipal a seguir relacionados:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO RECLASSIFICADO
Nutricionista	15A	16A
Assistente de Contabilidade	15A	16A

ARTIGO 3º - Ficam criados os empregos públicos de natureza permanente no Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo Municipal a seguir relacionados, com suas respectivas quantidades, denominações, padrão de vencimentos, requisitos e carga horária, a saber:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA/ MENSAL
01	Terapeuta Ocupacional	17A	Curso superior em Terapia Ocupacional e competente registro profissional no Conselho Regional.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 4º - Fica alterado o salário do emprego público de provimento em comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal a seguir relacionado:

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL	NOVO SALÁRIO
Assessor de Coordenação de Serviços Internos de Administração e Finanças	R\$ 1.083,64	R\$ 1.427,34

Parágrafo Único - Para o emprego público alterado no *caput* deste artigo, ficam mantidos os requisitos definidos no Anexo 2 da Lei Municipal n.º 1.585/2005 com suas alterações posteriores.

ARTIGO 5º - Os Anexos 1 e 2 da Lei Municipal n.º 1.585/2005, com suas posteriores modificações, passam a vigorar com as alterações decorrentes da presente Lei.

ARTIGO 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, obedecido o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de outubro de 2013.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete